

RESOLUÇÃO AGE Nº 38, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Constitui Comissões de levantamento das dívidas constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo e dos balanços físicos e financeiros, das contas contábeis da Advocacia-Geral do Estado.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 81, de 11 de agosto de 2004, no Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011 e no Decreto nº 46.883, de 5 de novembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Advocacia-Geral do Estado, Comissão com a finalidade de efetuar o levantamento das dívidas constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo e dos valores em tesouraria, conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 46.883, de 05 de novembro de 2015.

Art. 2º A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - Marina Penna Diniz, Masp 1.309.226-7;

II - Carina Aparecida Gonçalves da Cruz, Masp 1.370.485-3;

III - Camilla Cristina Trindade, Masp 1.264.276-5;

Parágrafo único. Os trabalhos deverão estar concluídos até 14 de dezembro de 2015 e serem entregues à Diretoria de Administração Financeira e Contábil desta Advocacia-Geral do Estado. Posteriormente deverá ser entregue relatório conclusivo, contendo os saldos finais com posição em 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser desenvolvidos conforme diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 46.883, de 5 de novembro de 2015.

Art. 4º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 24 de novembro de 2015.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR
Advogado-Geral Do Estado

OBS.: Este texto não substitui o publicado no 'Minas Gerais' de 25/11/2015.